



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILLA PITTA

Ao
Exmo. Sr. Max Bill
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos regimentais e após observadas as formalidades legais, que sejam submetidas ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO 11º AO ARTIGO 79
DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.218/17 (REGIMENTO INTERNO).**

Art. 1º – Inclui o parágrafo 11º ao artigo 79 da Resolução Legislativa nº 2.218/17 6, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com a seguinte redação:

“§ 11 – Na semana dos dias 1 à 8 de março, em celebração ao Dia Internacional da Mulher, a pauta das sessões desta Casa Legislativa será dedicada a projetos encaminhados a bancada que sejam voltados majoritariamente aos interesses das mulheres.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 13 de Novembro de 2023.

PRISCILLA TEIXEIRA
PITTA
MUNIZ:01883932777

Assinado de forma digital
por PRISCILLA TEIXEIRA
PITTA MUNIZ:01883932777
Dados: 2023.11.13 16:32:30
-03'00'

Priscilla Pitta
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILLA PITTA

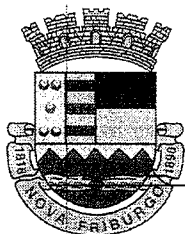
JUSTIFICATIVA

O dia 8 de março é internacionalmente reconhecido como o Dia da Mulher, simbolizando uma luta histórica das mulheres pela equiparação de suas condições em relação aos homens. Inicialmente, essa luta concentrou-se na reivindicação pela igualdade salarial, evoluindo para abranger não apenas disparidades remunerativas, mas também o combate ao machismo e à violência de gênero.

Dentro desse contexto, ressalta-se o propósito desta Resolução em fortalecer a atuação da Bancada Feminina no Parlamento, contribuindo de maneira significativa para a promoção do tratamento igualitário entre os gêneros, reconhecendo a necessidade de estabelecer medidas concretas que respaldem e promovam os direitos das mulheres, transcendendo a esfera salarial e abordando as diversas formas de discriminação e violência de gênero.

Além disso, a Ata da reunião realizada na Câmara Municipal de Nova Friburgo, na qual a Mesa Diretora deliberou pela alteração no regimento interno da Casa. Ressalta-se que essa alteração se apresenta como medida suficiente e adequada, dispensando, assim, a necessidade de regulamentação posterior para garantir a continuidade e efetividade das discussões e ações relacionadas ao tema em questão.

Em consonância com os princípios fundamentais da igualdade e justiça, esta Resolução reforça o compromisso da Câmara Municipal de Nova Friburgo em promover a equidade de gênero e contribuir para a consolidação dos direitos das mulheres consolidando, assim, um ambiente legislativo propício ao avanço contínuo da igualdade de gênero.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO**

No oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se reunião nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ, com a mesa diretora do Legislativo Municipal sob a Presidência do Vereador Wellington Moreira, para tratar dos projetos de **resolução legislativa de nº. 119/2022** de autoria do Ver. José Roberto; **120/2022** de autoria do Ver. José Roberto; **122/2022** de autoria da Ver. Vanderleia Abrace Essa Ideia; **123/2022** de autoria do Ver. Max Bill; **125/2022** de autoria da Ver. Priscilla Pitta; **126/2022** de autoria da Ver. Maiara Felício, **130/2022** de autoria do Ver. José Roberto, **projeto de resolução 067/2022** de autoria da mesa diretora elaborada pela Comissão criada especificamente para o tema e minuta constante no **processo administrativo 1641/2021** de autoria da Comissão montada especificamente para o tema. Após a discussão dos projetos a mesa diretora entende que os projetos de resolução legislativa **119/2022; 120/2022; 123/2022 e 126/2022** não devem ser instituídas por resoluções autônomas e sim por alteração no regimento interno da Casa em seu no art. 81, §1º para garantir a permanência das homenagens. E, após a alteração no referido regimento, deve vir a regulamentação das honrarias contendo em seu anteprojeto um esboço com os detalhes das homenagens a serem entregues, inclusive com a arte do devido material para que possa ser feito um levantamento de custo e inclusão no orçamento da Poder Legislativo. Sendo assim, decidem pelo arquivamento das referidas proposições. E, aproveita a oportunidade para trazer uma reflexão dos pares quanto a necessidade de se restringir as honrarias para valorizar as concedidas. Quanto ao projeto ^{*}**125/2022** a Mesa Diretora entende pela alteração no regimento interno da Casa, sem necessidade de regulamentação posterior para que se possa garantir a continuidade do tema. Sendo assim, decidem pela apresentação de uma emenda modificativa. Já quanto ao projeto **122/2022 e**

